



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 2603.3/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SEGURANÇA ALIMENTAR E A EMPRESA MINAS SOLUÇÕES E IMPRESSÃO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA, Estado do Maranhão, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SEGURANÇA ALIMENTAR e FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro na cidade de DUQUE BACELAR /MA, CEP: 65625-000 Estado Maranhão, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 17.894.042/0001-16, neste ato representado (a) pela Srª Gilmara Kilma da Silva Miranda, Secretária de Assistência Social, residente na Fazenda Ana Maria, s/n, Povoado, Zona Rural de Duque Bacelar, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3385033, expedida pela (o) SSP -PI, e CPF nº 841.838.453-00, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) MARCY DANISE MATOS RODRIGUES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.609.475/0001-40, sediado(a) na Av Campos Sales, 1937, Bairro Centro, Município de Teresina/ PI, CEP: 64.000-300, doravante designada da CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Marcy Denise Matos Rodrigues, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.505.169, expedida pela (o) SSP-PI, e CPF nº 801.969.693-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 0402.2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 09/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Material de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Desenvolvimento Econômico e Segurança Alimentar de Duque Bacelar-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QDE - ASSIST	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Adaptador conector, tipo conectores: interface usb, características adicionais: wirelles, padrão ieee 802.11b,g,n, 2 antenas, velocidade: 300 mbps	TENDA	UNID	2	R\$ 69,56	R\$ 139,12
2	Apresentador multimídia laser - Passador de slides sem fio / alcance 15 metros / compatível com todos os sistemas operacionais	GOLDENTEC	UNID	1	R\$ 141,72	R\$ 141,72
3	Base para Mouse	MOUSEPAD	UNID	6	R\$	R\$

					22,50	135,00
5	Cabo de Áudio - P2 x RCA - mínimo 2 metros	BR CABO	UNID	2	R\$ 27,00	R\$ 54,00
6	Cabo HDMI - 10 metros	BR CABO	UNID	2	R\$ 148,50	R\$ 297,00
9	Caixa Amplificada CA100 Preta - 50w RMS / Canal 1 : Entrada USB, SD card e receptor FM / Auxiliar - iPhone, iPod, iPad, tablets, celulares, MP3, CD, DVD, TV / Microfone ou guitarra / violão / cavaquinho / Equalizador 2 vias / Alto-Falante : Woofer 8" + tweeter 2 1/2 / Alto-Falante : Woofer 8" + tweeter 2 1/2 / Dimensões (A x L x P mm) : 410 x 295 x 230	SOUNDBOX	UNID	1	R\$ 630,48	R\$ 630,48
13	Computador Intel Core i7 7700 Geração 7 (a partir de 3,5GHz) /Cache: 8MB / 8GB Ram DDR3 ou DDR4 / Placa mãe com ótimo desempenho / Leitor e gravador de CD e DVD / HD 1TB Sata / incluindo teclado ABNT 2, mouse óptico de alta precisão, caixas de som + Monitor LED 21,5 polegadas Widescreen/FullHD - (computador montado de fábrica).	POSITIVO	UNID	3	R\$ 6.564,00	R\$ 19.692,00
18	Estabilizador 2000VA	TS SHARA	UNID	2	R\$ 1.304,85	R\$ 2.609,70
20	Filtro de Linha com 5 tomadas bivolt - tamanho do cabo: mínimo de 1 metro	ELITE	UND	4	R\$ 58,50	R\$ 234,00
21	HD Interno Sata 6Gb/s 1 Tb 7200RPM - Cache 64MB -	SEAGATE	UNID	1	R\$ 442,50	R\$ 442,50
23	Impressora Laser Monocromática Multifuncional Laser Mono Dcp-L5652dn 40ppm Rede Duplex / Full Duplex (Frente E Verso) / Bandeja Principal Para 250 Folhas e Bandeja Manual Para 50 Folhas / Resolução De Impressão (Máxima): Até 1200 X 1200 Dpi / velocidade de até 40 cópias por minuto	BROTHER	UNID	1	R\$ 2.166,12	R\$ 2.166,12




32	Monitor 21,5 p Widescreen Full HD / LS22E310HYMD / Resolução 1920 x 1080	GOLDENTEC	UNID	2	R\$ 714,66	R\$ 1.429,32
35	Mouse USB - Com rastreamento óptico de alta definição	EVOLUT	UNID	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
36	Nobreak com potência de 1500VA, fator de potência de 0,55 entrada automática (115/127/220) saída de 115v	APC	UNID	2	R\$ 1.411,50	R\$ 2.823,00
37	Notebook com processador Intel core i5 (3M Cache, 2,5 GHz até 3,1 GHz com Max Turbo) / Intel HD Graphics 620 / Leitor de cartão SD, SDHC, SDXC / 4GB de memória RAM / 1 TB HD (5400 RPM) / 14 a 15,6 polegadas	POSITIVO	UNID	1	R\$ 5.154,00	R\$ 5.154,00
49	Teclado UBS - teclas com toque sensível (teclas não duras) - produto com alta qualidade	SUMAY	UNID	6	R\$ 36,00	R\$ 216,00
						R\$ 36.253,96

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/03/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 36.253,96 (Trinta e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

02 02 08 – Fundo Municipal de Assist. Social;
08 244 0025 2098 – Manutenção Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
08 244 0034 2103 – Manutenção e Funcionamento do IGDGF;
08 244 0034 2104 – Manutenção e Funcionamento do IGD/SUAS;
08.243.0026.2147 - Manut. e Func. do Prog. Primeira Infância
04 122 0003 2017 0000 Manutenção e Funcinamento da Unidade Administrativa;
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Coelho Neto/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DUQUE BACELAR/MA 26 de Março de 2021

Gilmara Kilma da Silva Miranda
Secretária de Assistência Social
RG: nº 3385033,
CPF nº 841.838.453-00
CONTRATANTE

MARCY DANISE MATOS RODRIGUES

CNPJ: 30.609.475/0001-40
MARCY DANISE MATOS RODRIGUES
CPF: nº 801.969.693-87
RG: 1.505.169 SSP/PI
CONTRATADA

30.609.475/0001-40
MARCY DANISE MATOS RODRIGUES
SOS CONserto DE MÁQUINAS
Av. Campos Sales, 1931 - Centro
CEP: 64000-300 / Teresina-PI

TESTEMUNHAS:



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

1-

2-

